

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 006/2022

(Elaborado em 22 de fevereiro de 2022)

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO – ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **CHARLES BATISTA DE MELO**, no uso das atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua o artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda do artigo 106, II, da LOM – Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, submete à apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal, suplicando a aprovação o seguinte **PROJETO DE LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco a doar imóveis de propriedade da Municipalidade no Loteamento Benedita Marques do Nascimento, área urbanizável nesta cidade, ou seja, bens dominicais, consoante previsão do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, com descrição, limites e confrontações constantes na planta do levantamento planialtimétrico, anexo a presente Lei.

§ 1º Os imóveis aludidos no *caput* do artigo 1º destinam-se à concessão de terrenos para a construção de moradias e/ou estabelecimentos comerciais.

§ 2º A doação obriga o donatário a utilizá-lo para os fins especificados, de interesse público e de alcance social, cuja conclusão da obra deverá se concretizar no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura da competente Escritura Pública de Doação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá prorrogar uma vez, por igual período, sob pena de nulidade do ato e a consequente reversão do imóvel e das suas benfeitorias para o patrimônio do Município DOADOR.

Art. 2º As despesas necessárias para a concretização da mencionada doação, notadamente com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório Geral de Imóveis deste Município, correrão por conta do DONATÁRIO.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a competente Escritura Pública de Doação.

Art. 3º O imóvel objeto da doação é intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo declarada extinta, e revertida em favor do Patrimônio da Edilidade, caso se comprove que outrem explore ou utilize a área doada.

Parágrafo único. O donatário tão somente poderá alienar ou doar os imóveis (lote ou lote com edificação) antes do prazo mencionado no *caput* do artigo 3º, mediante autorização expressa do município.

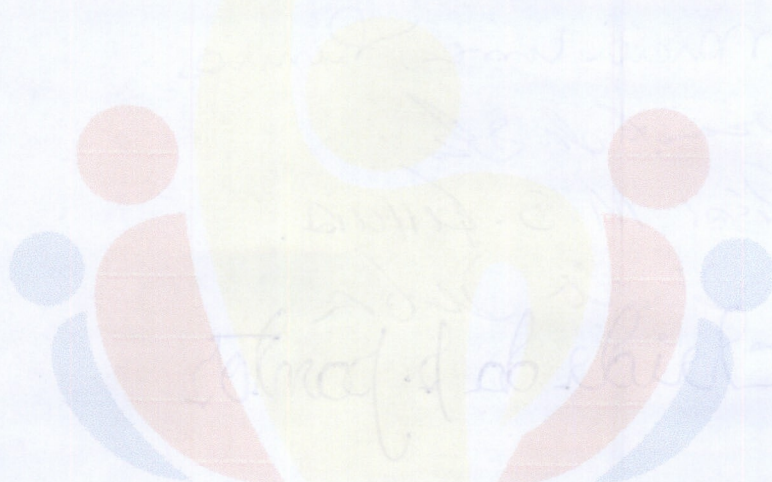
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente lei, através de Decreto, em até 30 (trinta) dias contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Nabuco (PE), em 22 de fevereiro de 2022.

CHARLES BATISTA DE MELO.

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO INTERINO



GOVERNO MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
TRABALHANDO PARA O POVO.

APROVADO
em 18/02/2022

APROVADO

em / / 20

Somos de Parecer
Contrário

Lídia Severina da Sil
 Wilson José da Silva
 Gilson Silva Ramalho
 Daniel R. Bispo
 Edvânia Maria da Silva
 Francisca Márcia Lima Pennie
 Edvaldo Cláudio da Silva
 Frederico César M.S. Ferraz
 Augusto José da Silva
 Maria Auxiliadora da S. Santos

APROVADO
 em 10/03/2022

ROTEIRO PERIMÉTRICO DA ÁREA

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
P-01	P-02	9044521,685	354,45'48"	82°31'33"	366,44 m
P-02	P-03	9044886,207	220783,747	92°17'14"	252,63 m
P-03	P-04	9044519,425	221034,101	144°54'23"	39,45 m
P-04	P-05	9044506,623	221063,081	136°42'40"	127,31 m
P-05	P-06	9044802,701	221142,512	196°27'36"	66,20 m
P-06	P-07	9044729,837	221184,162	219°25'5"	59,37 m
P-07	P-08	9044673,000	221163,000	252°13'6"	111,71 m
P-08	P-09	9044886,547	221097,252	269°41'12"	222,91 m
P-09	P-01	9044523,238	220883,579	269°41'12"	62,30 m

Área: 119999,82 m²

Perímetro: 1328,32 m

QUADRAS E LOTES

N° 01	N° 02	N° 03	N° 04	N° 05	N° 06	N° 07	N° 08	N° 09	N° 10
48	51	37	24	24	30	20	12	10	5
N° 11	N° 12	N° 13	N° 14	N° 15	N° 16	N° 17	N° 18	N° 19	N° 20
22	4	8	20	33	20	20	10	9	5
N° 21	N° 22	N° 23	N° 24	N° 25	N° 26	N° 27	N° 28	N° 29	
64	9	8	26	28	30	30	23	10	

LOJAS: 524

LOJAS: 116

TOTAL DE LOTES: 640

EW TOPOGRAFIA E GEODESIA
 RUA JOAQUIM NABUCO, 149 - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
 FONE: 81 847 578 - 81 149 285

PREFEITURA DE JOAQUIM NABUCO

ESCALA: 1/1000

PROPOSTA: LOTEAMENTO BENEDITA MARQUES DO NASCIMENTO

REVISÃO: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO

ANEXO: 118989,82 m²

REVISOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

PROFESSOR: Eng.º Bráz

